

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS****Aviso n.º 8396/2009****Renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos dos artigos 103.º e 104.º do Regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e por meu despacho de 2 de Fevereiro de 2009, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com as seguintes colaboradoras:

Filomena Isabel Rodrigues de Jesus, assistente operacional, posição 1/nível 1-2, com vencimento mensal de 487,46 €, com início em 3 de Março de 2008, renovado por mais um ano.

Fernanda Maria Marques Ferreira, assistente operacional, posição 1/nível 1-2, com início em 7 de Abril de 2008, com vencimento mensal de 487,46 €, renovado por mais um ano.

Inês Marcelino Rodrigues, assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (parcial = 16 horas semanais), com início a 20 de Setembro de 2008, pelo período de seis meses, renovado por mais seis meses.

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

301616982

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO****Aviso n.º 8397/2009****Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois Técnicos Superiores**

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 25/03/2009 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Barreiro na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

O procedimento concursal destina-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea f) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções:

Ref. n.º 1/09 -Correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, nomeadamente; a elaboração do plano intermunicipal da defesa da floresta contra incêndios, Barreiro/Moita; Construção de SIG de DFCl, PME e PEE; Constituição de base de dados e cartografia em formato digital; Elaboração de base de dados e cartografia em formato digital; elaboração de bases de dados das áreas arduas e sua análise; elaboração de cartas de risco.

Ref. n.º 2/09 — Elaboração de projectos de requalificação e valorização paisagísticas (pequena/media dimensão), emissão de pareceres técnicos (incluindo medições) no âmbito dos Projectos de enquadramento paisagístico a loteamentos e outros; acompanhamento e organização de iniciativas pedagógicas de âmbito ambiental.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, conforme alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.

6 — Remuneração: Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei 64-A/2008, de 31/12, o vencimento é de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Exclusões:

7.2 — 1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos no mapa de pessoal do Município.

7.2 — 2 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura):

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 23/03/2009.

Podem candidatar-se, a título condicional, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público que reúnam os requisitos referidos em 2 e 7.1, os quais, mesmo que obtenhamos melhores resultados nos métodos de selecção previstos em 10, só poderão vir a ser contratados na medida em que os postos de trabalho não sejam preenchidos por trabalhadores em regime de tempo indeterminado (que constituem o primeiro universo de candidatura).

10 — Métodos de Selecção:

10.1 Os Métodos de selecção a utilizar são:

Ref. n.º 1/09- a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

Ref. n.º 02/09- a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

c) Avaliação de competências por portfolio (ACP), que visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma colecção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas directamente relacionadas com as funções a que se candidata.

10.2 — A classificação final (CF) será apurada através da seguinte fórmula:

Ref. n.º 01/09:  $CF = (AC \times 0.55) + (EAC \times 0.45)$

Ref. n.º 02/09:  $CF = (AC \times 0.4) + (EAC \times 0.3) + (ACP \times 0.3)$

10.3 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

11 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Por força dos art. 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. d), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

- 1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;
- 2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;
- 3.º Grupo — candidatos condicionais

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Recursos Humanos deste Município, sita em Rua José magro n.º 4 — 2.º B, ou na nossa página electrónica em [www.cm-barreiro.pt](http://www.cm-barreiro.pt), entregue pessoalmente (no horário das 14H às 17H, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830-355 Barreiro. Podem ainda, ser enviadas através do correio electrónico [recrutamento@cm-barreiro.pt](mailto:recrutamento@cm-barreiro.pt).

13.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;
- c) Currículo, detalhado e atualizado;
- d) Portfólio em suporte digital em formato .pdf ou em suporte papel, apenas para o posto de trabalho com a ref.ª B.

13.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

13.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

13.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município do Barreiro estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas por Lei (crf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

16 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

17 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de

três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

21 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

22 — Composição do Júri:

Ref. n.º 01/09 -Presidente — Rui de Carvalho, Técnico Superior, do Gabinete da Protecção Civil.

Vogais efectivos — Carla Costa, Chefe de Divisão de Higiene Urbana, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Carlos Sobral, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos e Carla Correia, Técnica Superior da Divisão de Higiene Urbana.

Ref. n.º 02/09 — Presidente — Célia Cardoso, Chefe de Divisão de Jardins e Espaços Verdes.

Vogais efectivos — Carla Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Inês Belchior, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território

Vogais suplentes — Carlos Sobral, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos e Carla Correia, Técnica Superior da Divisão de Higiene Urbana.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301670433

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 8398/2009

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os conjuntos B, C, E e F, sito no lugar de Barral de Cima, freguesia de Nogueira, em que é requerente Raite — Investimentos Imobiliários, L.ª

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pólo, Braga.

19 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

301676996

## CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

### Aviso (extracto) n.º 8399/2009

#### Lista de antiguidade

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos trabalhadores desta Autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma, foi afixada nos locais de trabalho.